

**P.^o o Cap.^m Comd.^o da Fortaleza da Barra g.^{de} Jozé
Galvão de Moura Lacerda.**

Se eu antevira que provendo a V.M. no Comandamento dessa Fortaleza havia de ir altercar questoens prejudiciaes ao Serviço e se eu igualmente antevira que não havia de observar a respectiva Portaria que lhe dey, datada em onze do mez passado em que entre outras couzas lhe determiney executasse as ordens que lhe dece e distribuisse o Commandante da Praça de Santos, certamente não proveria a V.M. no mesmo Comandamento.

Tenho entendido que nada me pode ser mais censível, porque Officiaes de questoens não podem ser bons Servidores e muito menos o que se atreve a não executar as ordens do seu General. V.M.^{ee} observe a Sobre dita minha Portaria, e em virtude della execute as ordens que lhe der o mesmo Comandante ou outro qualquer que lhe Succeder. Delhe parte das Embarçaçoens que entrarem nessa Barra e das novidades que trouxerem, e não receba mais V.M. as minhas cartas nem mas remeta, porque esta deligencia toca aos Comandantes da Praça; em huma palavra, deixesse de questoens e de entiquetas semelhantes, pois se outra ves cahir em semelhantes dezacordo, o menos será fazer, alias, Será tirar-lhe o Comandamento, e o mais será fazer em V.M. hum exemplo que enssigne a todos os Officiaes, que as minhas Ordens se devem executar com cega obediencia.

D.^s g.^{de} a V.M. São Paulo, 25 de 9br.^o de 1775 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

